

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **EXECUÇÃO** NA DOS **SERVICOS** MANUTENCÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM **EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES** DF PECAS/ACESSÓRIOS. QUE **ENTRE** SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTICA E A EMPRESA FREITAS & ALENCAR LTDA. - ME. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8510133-31.2021.8.06.0000).

CT N.º 28/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa Sérgio Mendes de Oliveira Filho e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão e a empresa I M PEREIRA, CNPJ 07.121.465/0001-40, com sede na Rua Maria José Teixeira, nº 706, Bairro Quintino Cunha, em Fortaleza/CE, neste ato representada por Ivanildo Moura Pereira, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com o processo administrativo n. 8510133-31.2021.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa para **a execução dos serviços de manutenções de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, bem como em seu(s) Anexo(s), todos partes integrantes deste Contrato.

§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

§ 2º Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Após recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, os prazos para execução dos serviços nela descritos, serão de:
 - 3.1.1. Lotes I, II, III, IV e V:
 - 3.1.1.1. 15 (quinze) dias úteis, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
 - 3.1.1.2. 30 (trinta) dias úteis, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- 3.2. Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, quando devidamente justificada e aceita pela fiscalização, uma única vez, por igual período.
 - 3.2.1. O prazo de execução engloba a retirada e a entrega dos bens nos locais indicados.
- 3.3. A solicitação de que trata o item anterior deve ser enviada, via correio eletrônico (e-mail), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Após a confirmação da entrega da garantia contratual (Cláusula Décima Primeira), os fiscais designados encaminharão às empresas contratadas, Ordens de Serviço OS (Anexo V do Anexo 1 Termo de Referência do Edital) nos exatos termos das notas de empenhos e dos contratos para início da execução dos serviços.
- **4.2.** Todos os serviços relacionados nos lotes deverão ser realizados na presença do fiscal do contrato, de servidor ou de bombeiro militar designado para a atividade e deverão estar em conformidade com os procedimentos de fiscalização de extintores de incêndio explicitadas nas Portarias Inmetro 206/2011, 05/2011, 486/2010 e 500/2011 (Códigos 3295 / 3310 / 3311), realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade RTQ:
 - 4.1.1. ABNT NBR 15808:2013 Extintores de incêndio portáteis;
 - 4.1.2. ABNT NBR 15809:2013 Extintores de incêndio sobre rodas;
 - 4.1.3. ABNT NBR 12962:2016 Extintores de incêndio Inspeção e manutenção;
 - 4.1.4. ABNT NBR 9695:2012 (Versão Corrigida: 2014) Pó para extinção de incêndio;
 - 4.1.5. ABNT NBR 12274:2010 Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases.
 - **4.1.6.** Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.
- **4.3.** Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.
 - **4.1.7.** É exigência que as peças utilizadas sejam novas de primeiro uso.
- **4.4.** Antes das manutenções, a empresa CONTRATADA deverá observar a ocorrência das situações previstas nos itens 4.2.1.3 e 4.2.1.4 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO Nº 412/2011, oportunidade em que deverá registrar as situações observadas, devendo o extintor ser recolhido e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.
 - **4.1.8.** Nos casos previstos no item anterior a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.
- **4.5.** Preferencialmente, as manutenções de segundo e terceiro níveis deverão ser executadas, sempre que forem evidenciadas as suas necessidades, mediante o recolhimento dos extintores de incêndio para a oficina da CONTRATADA, adotando-se ainda os seguintes procedimentos:
 - **4.1.9.** Preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo VI do Anexo 1 Termo de Referência do Edital, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;
 - **4.1.10.** Transportar os extintores até o local de manutenção da empresa CONTRATADA e aguardar a visita, em até 24 (vinte e quatro) horas, do fiscal do contrato, a fim de acompanhar a execução dos serviços. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido, os prazos para execução dos serviços ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na oficina da empresa CONTRATADA;



- **4.1.11.** Realizar, na presença do fiscal do contato ou servidor designado para a atividade, as manutenções e substituições de peças/componentes necessários ao perfeito funcionamento do extintor de incêndio, procedendo-se em seguida o preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo VII do Anexo 1 Termo de Referência do Edital;
- **4.1.12.** Devolver os extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo VIII do Anexo 1 Termo de Referência do Edital;
- **4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços.
- **4.7.** Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo às comarcas constantes no Anexo I do Anexo 1 Termo de Referência do Edital.
- **4.8. IMPORTANTE**: Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo à identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.
- **4.9.** Para execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, pertinentes ao objeto do presente termo de referência.

§ 2º - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES

- **4.10.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes.
- **4.11.** A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- **4.12.** Para todos os itens referentes a serviços e peças aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
 - **4.1.13.** A empresa CONTRATADA arcará, quando houver, com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus empregados para a garantia técnica.
- **4.13.** Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa CONTRATADA deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.
- **4.14.** Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.
- **4.15.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
- **4.16.** A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo do serviço.
- 4.17. O acionamento das garantias dos serviços e componentes, se darão nos seguintes prazos:
 - **4.1.14.** Atendimento Inicial: o TJCE através do Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados (Anexo IX do Anexo 1 Termo de Referência do Edital) devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial, anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado do recebimento do formulário, deverá ser de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.



Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

- **4.1.15.** A substituição deve ser efetuada assim que for detectado pelo TJCE algum mau funcionamento do produto devido a defeito de fabricação;
- **4.1.16.** Solução do problema: todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das respectivas unidades judiciárias, no entanto, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa CONTRATADA, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais. O prazo para solução do problema relatado, contato do fim do prazo para atendimento inicial, será de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** O recebimento do objeto da presente contratação se dará da seguinte forma:
 - 5.1.1.Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações e condições da contratação, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, mediante a entrega dos termos de recolhimento, manutenção e devolução (modelos descritos nos ANEXOS VI, VII e VIII do Anexo 1 Termo de Referência do Edital, devidamente assinados pelos servidores responsáveis.
 - 5.1.2.Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições constantes na ordem de serviço, o que poderá ocorrer pelo simples aceite dos termos acima descritos ou por meio de diligência, in loco, para inspeção dos serviços executados.
- **5.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de precos.
- **5.3.** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

- **6.1.** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por serviço com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de execução, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de contratações em maior escala.
 - **6.1.1.** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **6.2.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou nos produtos decorrentes dele.
- **6.3.** Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas;
- **6.4.** Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **6.5.** Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;
- 6.6. Publicar no Diário Eletrônico do TJCE o extrato da Ata de Registro de Preços e contratos gerados;
- 6.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas;
- **6.9.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor registrado através de seus representantes legais;
- **6.10.** Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados ao fornecedor registrado;
- **6.11.** Decidir sobre eventuais alterações necessárias no Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- **6.12.** Colocar à disposição do fornecedor registrado os elementos e informações necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- **6.13.** Atestar a entrega do objeto e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- **6.14.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelo fornecedor registrado para execução do objeto:
- 6.15. Conduzir eventuais renegociações dos preços;
- **6.16.** Decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão não participante do registro de preços.

§ 2º DA CONTRATADA

- **6.1.** Cumprir as todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.
- **6.2.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- **6.3.** Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- **6.4.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pela execução do objeto, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **6.5.** Indicar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual (is) responderá (ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato;
- **6.6.** Executar os serviços de forma completa e independente, assim como responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas, materiais de limpeza, higienização, outros materiais de

consumo e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE:

- **6.7.** Fornecer relação de empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente Termo de Referência, contendo no mínimo, nome e número da carteira de identidade e/ou CPF, devidamente protocolada junto ao protocolo do TJCE ou ao fiscal do contrato e manter atualizada durante toda a vigência da ata de registro de preços.
 - **6.7.1.** Não será permitido o acesso de empregados sem uniformes completos e/ou sem seu crachá às unidades do TJCE. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual EPI's:
 - **6.7.2.** Não será permitido o acesso de empregados da CONTRATADA às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscal:
 - **6.7.3.** Não será permitido a permanência de empregados da CONTRATADA em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizados serviços;
 - **6.7.4.** Os empregados da CONTRATADA, enquanto estiverem nas dependências do TJCE, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.
- **6.8.** Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Portanto a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TJCE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.9. Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.
- **6.10.** Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens, conforme legislação ambiental vigente sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR 10.004 ou, caso solicitado pelo TJCE, entregar aos fiscais do contrato.
- **6.11.** Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados, devidamente justificadas, pela Assistência Militar e/ou pelos gestores do contrato.
- **6.12.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação, omissão, imperícia ou negligência, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.13. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- **6.14.** Fornecer endereço eletrônico (e-mail) ao TJCE, devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências:
- **6.15.** Emitir, para os atendimentos das ordens de serviços, um relatório detalhado, no qual constarão as ocorrências verificadas, sendo este documento necessário para solicitação de pagamento e recebimento definitivo dos serviços por parte da fiscalização do contrato;
- 6.16. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- **6.17.** Efetuar a retirada dos extintores de incêndio das dependências deste Tribunal somente após autorização obrigatória do fiscal do contrato;
- **6.18.** Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substitu-ido(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns);
- **6.19.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- **6.20.** É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
- **6.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- **6.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- **6.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **6.24.** Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- **6.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJCE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **6.26.** Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus empregados aos pagamentos efetuados pelo TJCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 181.311,12 (cento e oitenta e um mil, trezentos e onze reais e doze centavos)**, pelos lotes I, II, IV, V e VI do edital de Pregão Eletrônico n. 08/2021, assim distribuídos:

Lote I - 1º e 2º Grau - Cota Exclusiva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	388	R\$ 90,50	R\$ 35.114,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	249	R\$ 70,00	R\$ 17.430,00
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	20	R\$ 48,78	R\$ 975,60
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	48	R\$ 90,33	R\$ 4.335,84
	VALOR TOTAL DO LOTE				

Lote II – 1º Grau (Região 2) – Cota Exclusiva

	Lote II - 1 Grad (Regido 2) - Gota Ex				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	166	R\$ 90,50	R\$ 15.023,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	107	R\$ 70,00	R\$ 7.490,00
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	7	R\$ 48,78	R\$ 341,46
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	35	R\$ 90,33	R\$ 3.161,5
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 26.016,01

Lote III - 1º Grau (Região 3) - Cota Exclusiva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	132	R\$ 90,50	R\$ 11.946,00



2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	71	R\$ 70,00	R\$ 4.970,00
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	7	R\$ 48,78	R\$ 341,46
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	17	R\$ 90,33	R\$ 1.535,61
		V	ALOR TO	TAL DO LOTE	R\$ 18.793,07

Lote IV - 1º Grau (Região 4) - Cota Exclusiva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	132	R\$ 90,50	R\$ 11.946,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	2	R\$ 48,78	R\$ 97,56
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	0	R\$ 90,33	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE				TAL DO LOTE	R\$ 17.643,56

Lote V – 1º Grau (Comarca de Fortaleza) – Cota Principal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	305	R\$ 90,50	R\$ 27.602,50
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	256	R\$ 70,00	R\$ 17.920,00
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	6	R\$ 48,78	R\$ 292,68
4	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	Unidade	0	R\$ 90,33	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				

Lote VI - 1º Grau (Comarca de Fortaleza) - Cota Reservada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ₂ com capacidade para 6kg	Unidade	101	R\$ 90,50	R\$ 9.140,50
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg	Unidade	85	R\$ 70,00	R\$ 5.950,00
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	Unidade	2	R\$ 48,68	R\$ 97,36
4	Recarga de extintor ABC com capacidade	Unidade	0	R\$ 90,33	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS ACRÉSCIMOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

- **8.1** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;
- **8.2** O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **9.1.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU.
- 9.2. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
- **9.3.** Foi emitida pelo TJCE as notas de Empenho nº 00001923, de 28/06/2021 no valor de R\$ 21.115,10 (vinte e um mil, cento e quinze reais e dez centavos) e nº 00001927, de 29/06/2021 no valor de R\$ 160.192,02 (Cento e sessenta mil, cento e noventa rais e dois centavos), à conta da Dotação Orçamentária especifica nesta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

DO PAGAMENTO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 10.2. No caso de falhas na entrega, na execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso até a correção, passando a contar a partir da regularização das falhas apontadas.
 - 10.2.1. No caso de constatação de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.
 - **10.2.2.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
 - **10.2.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
 - **10.2.4.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.
 - 10.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)	l =	<u>(6 / 100)</u> 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, equivalente a 5% do valor global, com validade durante a execução do respectivo instrumento e, no mínimo 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, tudo nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - **11.1.1.** A garantia descrita no item anterior poderá ser apresentada de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - **11.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - **11.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **11.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **11.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- **11.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item deste Termo de Referência;
- **11.6.** O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza o Tribunal de Justiça a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **11.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 11.8. A garantia será considerada extinta:
 - **11.8.1.** com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal de Justiça, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - **11.8.2.** com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- **11.9.** O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **11.10.** A garantia prevista no item 11.1 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

CLÁUSULA DOZE - FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Em relação a FISCALIZAÇÃO:
 - **12.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade dos servidores indicados pelo TJCE, designados por Portaria, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
 - **12.1.2.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
 - **12.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou e qualidade inferior, e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8666, de 1993.

- **12.1.4.** A comunicação entre a fiscalização do serviço e a Contratada será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim.
- **12.1.5.** Para fins de comprovação de execução dos serviços e subsídio à fiscalização do contrato, no que se refere ao pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá emitir relatório dos serviços realizados por meio de Ordem de Serviços OS.
- **12.1.6.** Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato caberão o ateste das notas fiscais de serviços prestados e materiais, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos.
- **12.1.7.** Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer serviço e material que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA TREZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do pregão eletrônico, relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento convocatório.
- **14.2.** As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa, na forma prevista neste termo de referência;
 - **14.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 14.2.5. Cancelamento do registro de preços.
- **14.3.** A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada quando for o primeiro registro de descumprimento contratual por tipo de inflação e não tiver resultado em dano ao TJCE e ou terceiros.
- **14.4.** A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:
 - **14.4.1.** Atrasos ou entregas fracionadas dos serviços será aplicada a penalidade de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso, considerando o prazo estipulado no subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato;
 - **14.4.2.** Quando o objeto da ordem de serviço for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência será aplicada a penalidade de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso, considerando o prazo desde a notificação do TJCE acerca da inconsistência até a regularização dos serviços;
 - **14.4.3.** Para a subcontratação total do objeto do contrato oriundo deste termo de referência será aplicada a penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado.
 - **14.4.4.** Em caso de inexecução total do objeto contratado e/ou na ausência de apresentação da garantia contratual será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
 - **14.4.5.** No caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato, não previstas no item 14.4 e seus subitens, será aplicada a penalidade de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação;



- **14.5.** No caso de não apresentação da garantia contratual conforme prazos previstos no item 11.1 da Cláusula Décima primeira deste contrato ou inexecução total do objeto, o TJCE poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- **14.6.** Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.
- **14.7.** As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou o registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- **14.8.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **14.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 14.10. A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

- **15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;
- **16.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS VEDAÇÕES

- 18.1. É vedado à CONTRATADA:
 - **18.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **18.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 30 de julho de 2021.

SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO:00338424342 Assinado de forma digital por SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO:00338424342 Dados: 2021.08.13 12:45:35 -03'00'

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

PEDRO ITALO SAMPAIO PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital por GIRAO:01032707364 Dados: 2021.08.12 11:59:21 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

> Ivanildo Moura Assinado de forma digital por Ivanildo Moura Pereira Pereira

Dados: 2021.08.04 15:39:35

Ivanildo Moura Pereira REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA I M PEREIRA